



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL N.º 429 DE 21 DE MAIO DE 2004.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 29.200,00 (Vinte e nove mil e duzentos Reais), para dar cobertura a seguinte programação:

05-ÓRGÃO: COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01-UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

10301 - Atenção Básica

103010010 - APOIO ÀS ATIVIDADES DE SAÚDE BÁSICA

103010010.2.034000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMUSA - PAB FIXO

3.1.90.04.00.0000 - Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 24.000,00

3.1.90.13.00.0000 - Obrigações Patronais..... R\$ 5.200,00

Total da Suplementação R\$ 29.200,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado, serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, pela anulação parcial e total das dotações especificadas abaixo.

05-ÓRGÃO: COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01-UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

10301 - Atenção Básica

103010010 - APOIO ÀS ATIVIDADES DE SAÚDE BÁSICA

103010010.1.012000 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

4.4.90.52.00.0000 - Equipamento e Material Permanente..... R\$ 24.000,00

103010010.2.035000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA COMUSA - RP

3.3.90.92.00.0000 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R\$ 3.000,00

4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.200,00

Total da Redução R\$ 29.200,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 21 de maio de 2004.

LEIDSON FERREIRA DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-RO
Decreto Publicado de acordo com o
21/05/04
José Carlos R. da Silva
Dir. Depto. de Administração Geral
Decreto N.º 187/2004